

2022

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA 01/2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E
GESTÃO DE PESSOAS

DO PROCESSO

- SEI 0000983-98.2020.6.27.8000

DA FISCALIZAÇÃO

- Instrumento: Monitoramento.
- Ato originário: Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo TSE 2018 – 2021
- Objeto da fiscalização: Processo de gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos
- Ato de designação: Memorando 100/2022 – TRE-MA/PR/AI/SAPES (id. 1551738)
- Período abrangido pela fiscalização: Novembro de 2021 a Fevereiro de 2022
- Auditor interno: Paulo Henrique dos Reis Lima - matrícula 30990566.

DA UNIDADE FISCALIZADA

- Unidade fiscalizada: Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização – Cogem (antiga Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – Copeg)
- Vinculação: Diretoria Geral
- Responsável pela unidade fiscalizada:
 - Nome: Karla de Faria Abdala Félix – matrícula 3099925
 - Cargo: Coordenadora de Gestão Estratégica e Modernização – Cogem
 - Período: desde 20/02/2009 a 31/10/2021 (Copeg) e 01/11/2021 (Cogem)

DO PROCESSO (S) CONEXO (S)

- Processo administrativo digital (PAD) 13.283/2018
- Processo administrativo digital (PAD) 11.652/2019

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR	Auditoria Baseada em Risco
AI	Auditoria Interna – TRE-MA
Cocin	Coordenadoria de Controle Interno – TRE-MA
COINC	Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – TRE-MA
Copeg	Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – TRE-MA
Cogem	Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização – TRE-MA
IIA	Instituto dos Auditores Internos do Brasil
PAA	Plano Anual de Auditoria – TRE-MA
PAAI	Plano Anual de Auditoria Integrada – TSE
PAD	Processo Administrativo Digital – TRE-MA
Sapes	Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas – TRE-MA
Seaud	Seção de Auditoria – TRE-MA
Sedeq	Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle – TRE-MA
Semog	Seção de Modernização da Gestão – TRE-MA
Sepeq	Seção de Pesquisa e Estatística – TRE-MA
Sepla	Seção de Planejamento e Desenvolvimento – TRE-MA
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE-MA	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
3	OBJETIVO.....	5
4	METODOLOGIA UTILIZADA.....	5
5	LIMITAÇÕES	6
6	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	6
Achado 1	Informação equivocada em normativos internos que tratam dos indicadores estratégicos.	7
Achado 2	Inclusão de indicador após a publicação de norma instituidora.	7
Achado 4	Inexistência de fichas para os indicadores estratégicos.....	8
Achado 5	Mapa estratégico não demonstra as perspectivas do Planejamento Estratégico. .	8
Achado 6	Nomenclatura duvidosa adotada nos indicadores estratégicos.....	8
Achado 7	Necessidade de atualização/correção/detalhamento das fichas dos indicadores de apoio.	9
Achado 9	Inexistência de normativo regulatório do Sistema de Planejamento e Gestão do TRE-MA.	9
Achado 10	Insuficiência de servidores nas unidades internas da Copeg (atual Cogem).....	9
7	BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES	9
8	CONCLUSÃO	10
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
	ANEXOS.....	11

1 INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria 01, de 09/12/2019 (Processo Administrativo Digital 11.652/2019 migrado para o SEI 0000983-98.2020.6.27.8000), cujo objetivo foi avaliar se os indicadores que medem o desempenho estratégico da gestão deste Tribunal são eficientes, eficazes e efetivos.

Esse acompanhamento decorre da atividade de auditoria que compreende as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações¹.

2 VISÃO GERAL DO OBJETO

A auditoria no processo de gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos, realizada em 2019, seguiu a determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com base na Resolução TSE 23.500/2016 e em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Integrada TSE 2019 e com o Plano Anual de Auditoria TRE-MA 2019.

O Relatório de Auditoria 01/2019 foi objeto de monitoramento no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, após a publicação da Resolução TRE-MA 9.882, de 4 de outubro de 2021, que aprovou o novo Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria e, por conseguinte, alterou as atribuições e nomenclaturas de algumas unidades orgânicas deste Órgão, sendo, portanto, a primeira ação de monitoramento realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas (Sapes) para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações dispostas no Relatório.

3 OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é:

- a) Verificar o grau de implementação das 8 (oito) recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 01/2019;
- b) Auxiliar os gestores das unidades envolvidas a verificar se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados, ou seja, seus benefícios efetivos; e
- c) Identificar quais os maiores obstáculos e dificuldades para sua implementação.

4 METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada abrangeu a aplicação combinada das técnicas de auditoria procedimentos analíticos, análise documental e indagação oral (entrevista) para que as evidências fossem adequadas e suficientes.

¹ O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas. (art. 57, da Resolução CNJ 309/2020).

Buscou-se a correlação entre as informações obtidas de normativos, documentos, declarações e dados, e entrevistas com os servidores lotados nas unidades auditadas.

Para a aferição do grau de implementação de cada recomendação, adotou-se a seguinte classificação:

- a) Implementada: Quando o problema apontado pela auditoria e objeto da proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- b) Não implementada: Quando o gestor não implementou as recomendações e/ou as ocorrências apontadas;
- c) Parcialmente implementada: Quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da proposta, todavia a equipe de auditoria entende que ainda restam ações a serem implementadas para sanar o achado;
- d) Em implementação: Quando há a constatação de ações em curso, que visem a solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria. Neste caso, ou as ações estão no prazo estipulado no plano de ação, ou mesmo estando fora do prazo o gestor justifica a não implantação total da solução proposta;
- e) Não aplicável: Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implantação das ações apresentadas pelo auditado.

5 LIMITAÇÕES

Não houve limitação de qualquer natureza aos trabalhos efetuados.

6 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

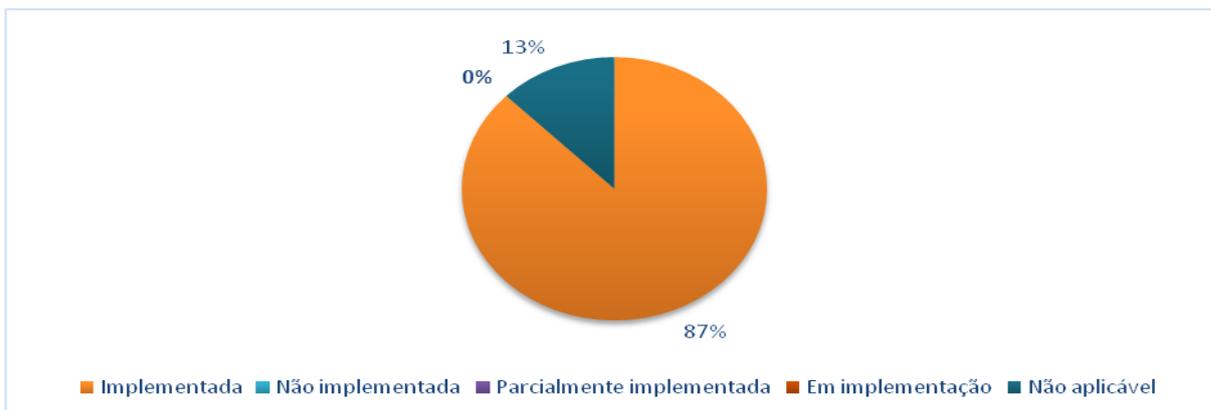
No universo de recomendações dispostas no supracitado relatório, 7 (sete) itens foram solucionados por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado, correspondendo a 87% (oitenta e sete por cento) do total de recomendações estabelecidas, e apenas 1 (um) item teve sua implementação inexecutável, em razão de mudanças nas circunstâncias encontradas pela auditoria, correspondendo ao percentual de 13% (treze por cento).

Para o implemento dos itens estabelecidos no Relatório de Auditoria 01/2019, a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (Cogem) diligenciou as demandas entre suas unidades – Seção de Dados Estratégicos, Gerenciais e de Controle (Sedec) e Seção de Modernização da Gestão (Semog), levando-se em conta o assunto tratado.

Dessa forma, o auditor interno realizou sua avaliação acompanhando junto aos setores envolvidos o fornecimento das informações necessárias, objetivando averiguar o cumprimento das recomendações contidas no relatório supracitado.

O gráfico abaixo demonstra o resultado do monitoramento realizado sobre os itens estabelecidos no Relatório de Auditoria 01/2019.

Gráfico 1: Implementação do Relatório de Auditoria 01/2019



Fonte: Elaboração própria, a partir de análise.

Ressalte-se que três achados preliminares foram devidamente esclarecidos pela unidade auditada e foram excluídos do Relatório de Auditoria 01/2019 - achados 3, 8 e 11, não cabendo qualquer tipo de recomendação ou proposta de encaminhamento.

Achado 1 Informação equivocada em normativos internos que tratam dos indicadores estratégicos.

a) Constatação: A Resolução TRE-MA 9417/2019, que dispõe sobre o Plano de Diretrizes do TRE-MA para o biênio 2019-2020, em sua parte preliminar (4ª Consideração), cita equivocadamente a Resolução TSE 23.542, de 19/12/2017, quando a norma correta é a Resolução TSE 23.543/2017. Esse mesmo equívoco se repete na Resolução TRE-MA 9313/2018 (já revogada). A Resolução TSE 23.542/2017 dispõe sobre a realização periódica do Teste Público de Segurança (TPS) nos sistemas eleitorais que especifica, enquanto que a Resolução TSE 23.543/2017 dispõe sobre as Diretrizes Estratégicas da Justiça Eleitoral para o quadriênio 2017/2020. Vê-se, portanto, que a norma que deve ser citada como fundamento à Resolução TRE-MA 9417/2019 é a Resolução TSE 23.543/2017.

b) Recomendações: A unidade auditada deverá determinar a quem elabora conferir o que digitou nos mínimos detalhes e se certificar de que cada normativo listado seja realmente atinente ao assunto tratado. A Chefia e a Coordenação: devem revisar os normativos emitidos pela unidade, antes de iniciar qualquer tramitação.

c) Providências adotadas: Verificou-se a correção da Resolução TRE-MA 9417/2019 e constatou-se a adoção de rotina de controle interno quanto à elaboração de normativos internos.

d) Conclusão: Implementada.

Achado 2 Inclusão de indicador após a publicação de norma instituidora.

a) Constatação: A Resolução TRE-MA 9.417/2019, que dispõe sobre o Plano de Diretrizes do TRE-MA para o biênio 2019-2020, informa expressamente, em seu art. 2º, II, que existem 50 (cinquenta) indicadores de apoio. Entretanto, no anexo dessa Resolução, consta 51 (cinquenta e um) indicadores de apoio, ou seja, um a mais que a norma. Percebe-se que, 1 (um) indicador de apoio foi incluído após a publicação da citada Resolução. Não foi possível, contudo, constatar o motivo dessa inclusão.

b) Recomendações: A unidade auditada deverá determinar a quem elabora conferir o que digitou nos mínimos detalhes e se certificar de que cada normativo listado seja realmente atinente ao assunto tratado. A Chefia e a Coordenação: devem revisar os normativos emitidos pela unidade, antes de iniciar qualquer tramitação.

c) Providências adotadas: Verificou-se a correção do anexo da Resolução TRE-MA 9417/2019 e constatou-se a adoção de rotina de controle interno quanto à elaboração de normativos internos.

d) Conclusão: Implementada.

Achado 4 Inexistência de fichas para os indicadores estratégicos.

a) Constatação: O TRE-MA não adota fichas explicativas para os indicadores estratégicos.

b) Recomendações: Recomendar à unidade auditada que adote, no próximo Planejamento Estratégico, Fichas de Descrição de Indicador Estratégico (FDI).

c) Providências adotadas: Verificou-se que o TRE-MA, ao elaborar o novo Plano Estratégico, considerou todos os indicadores como estratégicos. Assim, todos possuem fichas detalhadas no Plano de Diretrizes, que é um desdobramento de dois anos do Plano Estratégico, de 6 anos.

d) Conclusão: Não aplicável.

Achado 5 Mapa estratégico não demonstra as perspectivas do Planejamento Estratégico.

a) Constatação: O Mapa Estratégico adotado não demonstra, de forma expressa, as perspectivas do Planejamento Estratégico.

b) Recomendações: Recomendar à COPEG que elabore estudos visando alterar o Mapa Estratégico, demonstrando de forma expressa, as perspectivas do Planejamento Estratégico do TRE-MA.

c) Providências adotadas: Por meio de consulta ao site do TRE-MA, em: Plano Diretrizes 2019-2020, na página 6 - http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/governanca-gestao/plano-estrategico/arquivos/plano-diretrizes/tre-ma-plano-diretrizes-2019-2020/rybena.pdf?file=http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/governanca-gestao/plano-estrategico/arquivos/plano-diretrizes/tre-ma-plano-diretrizes-2019-2020/at_download/file e em Plano Estratégico 2015-2020, na página 10 - http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ma-plano-estrategico-2015-2020/rybena.pdf?file=http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ma-plano-estrategico-2015-2020/at_download/file verificou-se a atualização do mapa do planejamento estratégico 2015-2020 com a inserção das perspectivas recursos, processos internos e sociedade, conforme a Informação 2209 (doc. 1265558, SEI 0000983-98.2020.6.27.8000).

d) Conclusão: Implementada.

Achado 6 Nomenclatura duvidosa adotada nos indicadores estratégicos.

a) Constatação: Alguns indicadores apresentam nomenclatura que não refletem o seu objetivo ou mesmo estão em duplicidade.

b) Recomendações: Recomendar à COPEG que elabore estudos visando atualizar a nomenclatura adotada nos 21 (vinte e um) indicadores estratégicos e também nos 51 (cinquenta e um) indicadores de apoio, buscando clareza, exatidão e similaridade com os indicadores estratégicos previstos na Resolução CNJ 198/2014.

c) Providências adotadas: Verificou-se a adoção dos procedimentos sugeridos em decorrência da elaboração da Estratégia 2022 – 2027 para toda a Justiça Eleitoral, projeto coordenado pelo TSE e alinhado à estratégia do Poder Judiciário 2021- 2026.

d) Conclusão: Implementada.

Achado 7 Necessidade de atualização/correção/detalhamento das fichas dos indicadores de apoio.

a) Constatação: As fichas de alguns indicadores de apoio estão desatualizadas, incorretas ou genéricas.

b) Recomendações: Recomendar à COPEG a revisão das fichas de todos os indicadores com seus respectivos gestores responsáveis até 15/janeiro/2020.

c) Providências adotadas: Verificou-se a adoção dos procedimentos sugeridos.

d) Conclusão: Implementada.

Achado 9 Inexistência de normativo regulatório do Sistema de Planejamento e Gestão do TRE-MA.

a) Constatação: O TRE-MA não adota sistema normativo definidor do Sistema de Planejamento e Gestão Interna.

b) Recomendações: Recomendar à COPEG a atualização da minuta do Sistema de Governança e Gestão do TRE-MA e, posterior submissão à apreciação do Conselho Gestor.

c) Providências adotadas: Verificou-se a adoção dos procedimentos sugeridos com a publicação da Resolução TRE-MA 9.883/2021 e seus anexos (Sistema de Governança e Gestão — Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (tre-ma.jus.br)).

d) Conclusão: Implementada.

Achado 10 Insuficiência de servidores nas unidades internas da Copeg (atual Cogem).

a) Constatação: As unidades que compõem a COPEG, no caso, a SEPLA e a SEPEQ, possuem quantidade insuficiente de servidores.

b) Recomendações: Recomendar a elaboração de estudos de adequabilidade da estrutura interna com encaminhamento para a Alta Administração.

c) Providências adotadas: Verificou-se a lotação de novos servidores nas unidades que compõem a Cogem.

d) Conclusão: Implementada.

7 BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES

Os principais benefícios da auditoria percebidos foram a agregação de valor, com a possibilidade de produzir novos conhecimentos e perspectivas sobre o objeto de auditoria, a melhoria na organização administrativa e nos controles internos.

8 CONCLUSÃO

A seguir um quadro resumo com o grau e respectivos percentuais de atendimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 01/2019.

Quadro 1 - Grau de atendimento das recomendações

Grau de atendimento	Achados	Quantidade	%
Implementada	A1; A2; A5, A6, A7, A9, A10	7	87%
Não implementada		0	
Parcialmente implementada		0	
Em implementação		0	
Não aplicável	A4	1	13%

Fonte: Elaboração própria, a partir de análise.

Além disso, o presente relatório objetivou mensurar o nível de cumprimento do relatório tratado, apresentando aos gestores envolvidos, uma visão geral de sua atuação. Foram realizadas análises individuais de cada item estabelecido, com breves apontamentos de situações que precisam ser revistas e/ou que carecem de maior tratamento das áreas envolvidas. Ao final da análise, as demandas foram classificadas como: “Implementada”, “Não implementada”, “Parcialmente implementada”, “Em implementação” e “Não aplicável” permitindo emitir um gráfico único de análise.

Cabe destacar positivamente as ações que foram realizadas a fim de buscar o cumprimento das recomendações estabelecidas, entendendo que tais ações buscam melhorar a eficácia dos controles internos institucionais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Propõe-se que o processo seja encaminhado à Presidência, Diretoria Geral e à Cogem, para conhecimento deste Relatório.

Após, os autos deverão retornar a Sapes para demais providências.

São Luís/MA, 21 de março de 2022.

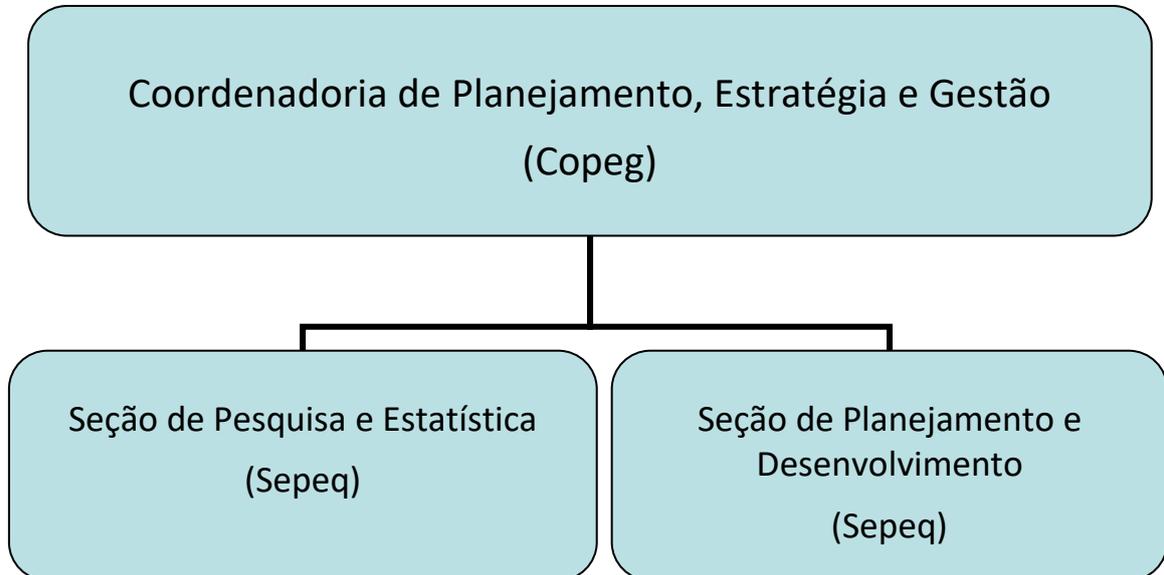
Paulo Henrique dos Reis Lima

Analista Judiciário – matrícula 30990566

Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas

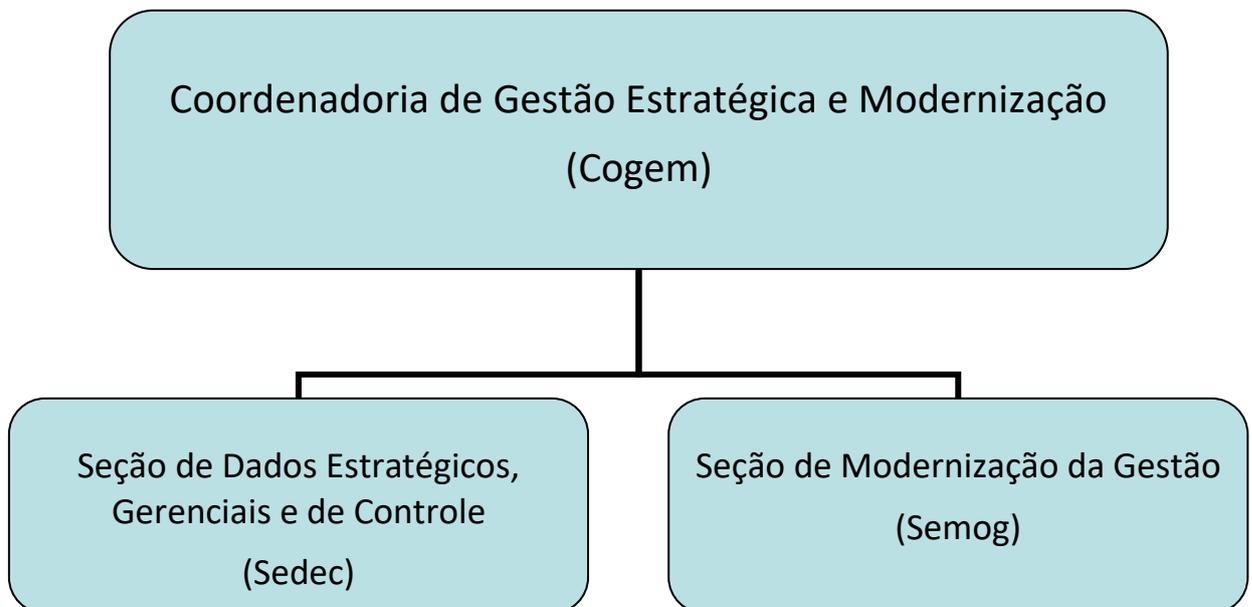
ANEXOS

Figura 1 - Organograma da unidade Copeg



Fonte: Elaboração própria, a partir de análise da Resolução TRE-MA 7.044/2007.

Figura 2 - Organograma da unidade Cogem



Fonte: Elaboração própria, a partir de análise da Resolução TRE-MA 9.882/2021.